



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 110/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	3.744,00
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	16.936,50
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.680,50</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 89	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	8.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.500,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	3.128,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.128,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 448	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.0000000	14.120,00
Cód. red.: 449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	74.118,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>88.238,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 120.546,50**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 2 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito